



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1535/2020
Data: 06/11/2020 - Horário: 09:48
Legislativo

OFÍCIO Nº 807/2020/GP

Maceió, 5 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual MARCELO VICTOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 06/2020.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que “altera a redação do art. 31 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro 2005.”.

Senhor Presidente,

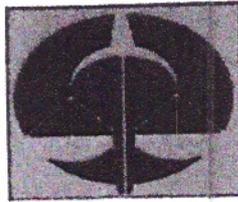
Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que “**altera a redação do art. 31 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro 2005.**”, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 3 do corrente mês e ano.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em: <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/CeDuq3CIQhV9Hy/> Acesso em: 5/11/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIREÇÃO-GERAL

Processo TJ nº: 2020/12863
Assunto: Anteprojeto de Lei

CERTIDÃO

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa, realizada nesta data, à unanimidade de votos, foi aprovado o Anteprojeto de Lei que altera a redação do art.31 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005.

Maceió, 03 de novembro de 2020.

ZILCKSON MÁRCIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Geral



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 06/2020.

Maceió, 5 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual MARCELO VICTOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

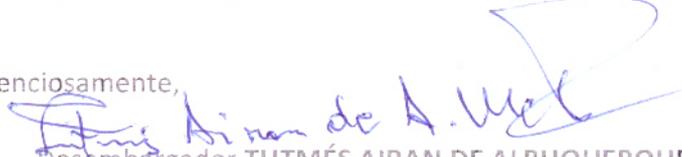
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao anteprojeto de lei que altera a redação do art. 31 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro 2005.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a *alteração da redação do art. 31 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro 2005*, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 3 do corrente mês e ano.
2. Nesse prisma, ressalta-se que o Código de Organização Judiciário de Alagoas - COJAL, Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, prevê, em seu art. 31, que a posse da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça de Alagoas ocorrerá no segundo dia útil do ano subsequente àquele em que ocorrer o pleito.
3. Entretanto, restou constatado que a data estipulada para à espécie vem se apresentando como inadequada, já que a posse, de acordo com o regulamento atual, deve ocorrer logo no início do ano, o que dificulta, sobremaneira, a organização das correspondentes atividades administrativas.
4. Com efeito, a proposta anexa objetiva que a posse das novas gestões do Poder Judiciário de Alagoas ocorra no décimo dia útil de cada mês, passando o art. 31 do COJAL a ter a seguinte redação: *“A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, bem assim do Corregedor-Geral da Justiça, dar-se-á, simultaneamente, no segundo ano do mandato, ocorrendo à posse dos eleitos no décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente àquele em que ocorrer o pleito.”*
5. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 31 DA LEI
ESTADUAL Nº 6.564, DE 05 DE JANEIRO
2005.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 31 da Lei 6.564, de 05 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, bem assim do Corregedor-Geral da Justiça, dar-se-á, simultaneamente, no segundo ano do mandato, ocorrendo à posse dos eleitos no décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente àquele em que ocorrer o pleito. [N.R.]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, XXX anos da Emancipação Política e XXX anos da República.